



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-ES

**RESOLUÇÃO Nº 151/11**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993;

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 14 de junho de 2011, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária – PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III – Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III – Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária – exercício 2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 012/2011;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária – exercício 2011 que aprova a **pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos II e III – Ações Estratégicas**, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional Cachoeiro de Itapemirim nº 08/2011, listados abaixo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a Programação das Ações de Vigilância Sanitária/2011 do município:

• **ALEGRE**

• **Grupo II – Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária**

- Indústrias/Distribuidoras De Alimentos (Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Cereais, Amidos, Farinhas, Farelos, Aditivos, Aromatizantes/Aromas; Chocolates e Produtos de Cacau; Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais; Embalagens Virgens e Recicladas; Enzimas e Preparações Enzimáticas; Gelo; Balas, Bombons e Gomas De Mascar; Produtos Protéicos de Origem Vegetal; Óleos Vegetais, Gorduras Vegetais e Creme Vegetal; Açúcares e Produtos para Adoçar; Produtos de Vegetais; Produtos de Frutas e Cogumelos Comestíveis; Mistura para Preparo de Alimentos e Alimentos prontos para o Consumo; Especiarias; Temperos e Molhos; Café, Chá e Ervas e Outras);

- Cozinha Industrial;

- Farmácia de Manipulação;

- Clínica ou Consultório de Fisioterapia;

- Centro de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-ES

**RESOLUÇÃO Nº 151/11 – Cont.**

- Unidade de Saúde da Família;
- Clínica ou Consultório Médico com Pequenos Procedimentos Invasivos; (Endoscopias com Biópsia, Exérese de Pequenas Lesões de Pele, Administração de Medicamentos, Curativos, Retirada de Pontos, Colposcopia, Cauterização, Coleta de Materiais para Exames, Biópsias, Anestesia, Vacinação e outros);
- Estabelecimento de Diagnóstico por Métodos Gráficos e/ou de Imagem (, teste de esforço, eletrocardiograma, ultrassonografia);
- Consultórios Odontológicos com Raio-X (que mantém laboratório de prótese em anexo; que realiza apenas raios-X intra oral; moldagens; fotos intra e extra bucais e outros);
- Lavanderia extra-hospitalar
- Laboratório Clínico Extra-hospitalar;
- Comunidade terapêutica (dependência química),
- Instituição de Longa Permanência para idosos;
- Casa de Passagem;
- Serviços de tatuagem e piercing;
- Estabelecimentos carcerários - unidade prisional;
- Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano;
- Orfanato;
- Creche e Pré-Escola;
- Clínica veterinária com procedimento invasivo;
- Hospital veterinário;
- Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde.

**. Grupo III – Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária**

- Serviços de urgência e emergência;
- Hospital: geral adulto ou infantil, especializado (pequeno, médio e grande porte).
- Estabelecimento de radiodiagnóstico médico/odontológico e diagnóstico por imagem (raio-X convencional fixo e móvel; mamografia; mamografia estereotáxica; densitometria óssea; tomografia computadorizada; fluoroscopia; litotripsia com técnica de raios X; equipamento odontológico extra-oral; ressonância magnética etc.).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 26 de setembro de 2011.

**TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde